



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 120, de 05 de fevereiro de 1999.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão para atendimento das áreas de Educação, Saúde e Serviços Urbanos.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 02 de fevereiro de 1999, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

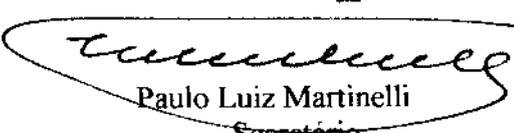
<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA SALARIAL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Educadora	K	05
Educadora I	N	20
Auxiliar de Serviços	B	40
Agente Administrativo	E	02
Diretor de Escola	T	01
Vice-Diretor de Escola	R	01
Auxiliar de Enfermagem I	G	03
Motorista de Veículos Leves	F	02

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário